



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 342, DE 27 DE FEVEREIRO DE 1992.

QUE TRATA DO AUMENTO DOS VENCIMENTOS DO
FUNCIONALISMO MUNICIPAL.

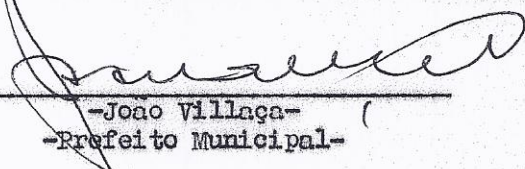
O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes na
Câmara Municipal, DECRETA e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte
lei:

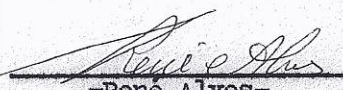
Art. 1º - Fica concedido aos Servidores o aumento de 100% (cem por
cento) sobre os níveis de vencimentos percebidos em 31
de dezembro de 1991.

Art. 2º - O aumento a que se refere o artigo anterior é retroativo
a 1º (primeiro) de janeiro de 1992.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigo
esta lei na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, 27 de fevereiro de 1992.


-João Villaga-
-Prefeito Municipal-


-René Alves-
-Secretário-